



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.683/2016 DE 08 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre a inclusão de nova ação de governo no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016; e abertura de Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2016, e dá outras providências”.

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, a nova ação de governo denominada **“CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS”** no valor total de R\$ 362.267,24 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2016, conforme segue a Categoria de Programação e a Natureza da Despesa abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
02.08.17.512.0009.1.XXX	4.4.90.51.00	OBRAS E INTALAÇÕES	R\$ 350.000,00	2

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo 2º desta Lei, será coberto por repasse do Governo Estadual, através da Casa Civil – Subsecretaria de Relacionamento com Municípios.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2016, conforme segue a Categoria de Programação e a Natureza da Despesa abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
02.08.17.512.0009.1.XXX	4.4.90.51.00	OBRAS E INTALAÇÕES	R\$ 12.267,24	1

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º desta Lei, será coberto pela anulação de parte do saldo da Reserva de Contingência do orçamento de 2016.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os créditos de que tratam os Artigos 2º e 4º desta lei, através de Decreto, até o limite dos valores produzidos por aplicações financeiras deste recurso específico.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 08 de Junho de 2016.


ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no departamento de administração.


MARCIO JÁCOMO BEFFA
Dir. do Depto de Administração